

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por lote**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em ambientação e decoração natalina, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, com a devida disponibilização de equipe técnica habilitada, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 15 de setembro de 2025 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
3.	DA ÁREA SOLICITANTE	3
4.	DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	3
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6.	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA	6
7.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO	9
8.	DA PROPOSTA	10
9.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
10.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
11.	DA PROVA DE CONCEITO – PROJEÇÃO MAPEADA	18
12.	DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	20
13.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
14.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	21
15.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA	21
16.	DO EMPATE FICTO	23
17.	DA NEGOCIAÇÃO	24
18.	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO	24
19.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	25
20.	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	26
21.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	27
22.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	28
23.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES	28
24.	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	30
25.	DO REAJUSTE DOS PREÇOS	30
26.	DA FISCALIZAÇÃO	31
27.	DA(S) DOTAÇÃO(OES)	31
28.	DO PAGAMENTO	31
29.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
30.	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	34
31.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	34
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	38
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	61
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	62
	ANEXO IV - TABELA CONSOLIDADA DE ESTIMATIVAS DE CONSUMO INFORMADAS PELOS MUNICÍPIOS	77



1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em ambientação e decoração natalina, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, com a devida disponibilização de equipe técnica habilitada, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.
- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio da Pregoeira Scarlet Horrara Rocha, designada por meio da Portaria nº 04/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.
- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 2.5 O valor estimado ou valor máximo da contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos da justificativa apresentada no item 16 do Termo de Referência. Ressalta-se que o sigilo não se aplica aos órgãos de controle externo, aos quais deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias para fiscalização e auditoria.
- 2.4 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

- 3.1 Diretoria de Compras, Contratações e Logística – ICISMEP.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site



www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.

- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 06.
- 5.2 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 5.3 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4 **Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:**
 - 5.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;
 - 5.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
 - 5.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;



- 5.4.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;
- 5.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 5.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 5.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 5.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.7.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
 - 5.7.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
 - 5.7.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:
 - 5.7.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido na referida Lei, observado o disposto no item 6 deste edital.
 - 5.7.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
 - 5.7.3.3 A comprovação de enquadramento será por meio de:
 - 5.7.3.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
 - 5.7.3.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.



- 5.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).
- 5.7.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.7.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
- 5.7.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

- 6.1. Do afastamento da regra de exclusividade de participação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte: Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como considerando o Decreto Federal nº 8.538/2015, é assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas. A legislação prevê que os itens ou serviços com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil) devem ser destinados exclusivamente à disputa entre as empresas nessa condição, bem como estabelece uma cota de até 25% do objeto para a contratação de ME's e EPP's.

Ocorre que, como em todo o ordenamento jurídico, princípios e regras não devem ser considerados prontamente absolutos ou superior às demais, salvo quando expressamente assim definidos. É importante que a Administração promova as devidas análises para garantir que as decisões que lhe cabem sejam tomadas de modo adequado à realidade prática, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, e com olhos fixos na eficiência administrativa e em estrita observância às diretrizes que, no cenário das compras públicas, por exemplo, visam a obtenção da estratégia que melhor se alia ao interesse público tutelado e que lhe proporcione a proposta mais vantajosa.

Como bem citado pelo doutrinador Magno Antônio da Silva:

Os recursos orçamentário-financeiros são escassos e, por isso, em qualquer processo de licitação, que desemboque na efetiva contratação ou aquisição, incorre-se em custos explícitos e implícitos, estes últimos também chamados de custos alternativos ou de oportunidade. Aliás, refletindo-se mais além, mesmo que a contratação ou a aquisição não se concretize, isto é, independente do recebimento do bem ou da prestação do serviço, a elaboração e a condução de um processo de licitação consubstanciam custos consideráveis – custos explícitos (alocação de pessoal qualificado, papel, cartuchos e impressoras, energia elétrica,



canetas, publicações em jornais, etc.). O processo de licitação, em si, já representa um fator de custo. Diante dessa evidência, o que licitar? Como licitar? Para quem? Quando? São perguntas que demandam escolhas e, por consequência, implicam renúncias. É justamente na mensuração das renúncias (escolhas) e da efetiva contratação que reside a ideia de custo e as implicações entre eficiência e economicidade. (Artigo “O conceito de eficiência aplicado às licitações públicas: uma análise teórica à luz da economicidade”, Revista do TCU. 2008).

É evidente os custos que envolvem as contratações públicas e todo o procedimento que elas exigem e, no cenário consorcial, a complexidade se intensifica, já que as consequências atingem à Administração Pública em níveis ainda superior.

Consórcios Públicos, por meio das compras compartilhadas, reúnem as demandas de seus entes consorciados, agrupam os quantitativos e lida com a diversidade de condições de fornecimento, execução e múltiplos locais para entrega dos itens e prestação dos serviços. Em razão disso, a concessão do benefício guardado pela Lei Complementar esbarra na viabilidade de uma aquisição ou contratação economicamente vantajosa e devidamente executável.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, podem enfrentar maiores reflexos diante das oscilações do mercado, o que se intensifica diante de uma demanda com condições tão próprias de um órgão que comporta os objetivos de quase 90 (noventa) municípios consorciados. Tais condições impactam em questões logísticas, comerciais e operacionais.

É responsabilidade do órgão gerenciador a garantia de que todos os entes participantes e municípios consorciados sejam plenamente atendidos, nos prazos que carecem, considerando todos as particularidades e as urgências que muitas vezes enfrentam.

É constatável os impactos operacionais que um objeto com complexidade de execução, por motivos exclusivos que carrega, pode causar ao microempreendedor ou de pequeno porte que se vincula às obrigações dele decorrentes (insuficiência de subsídios logísticos e operacionais, com consequente elevação de custos para as transações). Ocorre que, de modo a suportá-los, os reflexos das particularidades que vivenciam tais possíveis licitantes, acabam alcançando à Administração em números e valores.

Em fase interna, o Consórcio promove ampla pesquisa de preços e conclui por referenciais que, muitas vezes, em razão das condições em que operam, as empresas de pequeno porte não conseguem alcançar em fase externa do certame, o que potencializa os fracassos nas negociações e que, inclusive, atualmente justificava a promoção do procedimento de duplicação de itens (criação de itens espelhos abertos à ampla participação e acionados - somente - quando frustradas as possibilidades nos itens destinados à participação exclusiva).

Com a duplicação de itens supramencionada, almejava-se uma celeridade maior no atendimento da demanda que, porventura, não pudesse ser adequadamente atendida por microempreendedor ou empresa de pequeno porte. Na ocasião, havendo o fracasso ou a deserção de item destinado à participação exclusiva (e somente nesses casos), o



item espelho seria acionado, podendo haver negociações com empresas de médio e grande porte, sem que houvesse a necessidade da instauração de novo processo licitatório.

Foi exatamente com a criação de tais “itens clones/espelhos” e dos dados que passaram a ser acessíveis com o procedimento, em levantamento interno promovido pelo setor de compras e contratações, e que pode ser confirmado em simples confronto de dados constantes nas Atas de Sessões dos pregões promovidos, foi constatada que as ofertas apresentadas por empresas que se enquadram no tratamento diferenciado se diferenciam em cerca de 20% dos valores propostos nos itens espelhos, destinados à participação ampla.

Em uma apuração específica e pontual, com a coleta de dados de 17 processos licitatórios conduzidos em 2024/2025, foi percebida uma variação de um montante total próximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o que reforça os argumentos já expostos e torna a conduta do afastamento, previsto pela norma em referência, inevitavelmente como a mais assertiva para a Administração Pública em procedimentos que subsidiam a contratação de bens ou compra de itens em formato compartilhado.

Embora o tema seja de funcional importância e que as normas da Lei Complementar nº 123/2006 de fato represente um considerável incentivo econômico ao mercado, não é razoável ou proporcional que a Administração desconsidere todo o cenário e as consequências que acompanham as contratações que operam. A própria inteligência do Art. 49 recomenda a apreciação dos fatos e a guarda da proporcionalidade:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. (GRIFO NOSSO)

A conduta de ampliar a participação nos itens visa garantir uma disputa alinhada ao compromisso de acolher aos preços disponíveis no mercado e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa ao Consórcio e, conseqüentemente, aos mais de 90 (noventa) entes municipais atualmente consorciados, e os que porventura vierem a se consorciar. Ademais, reforça o compromisso institucional com as demandas assumidas diante dos municípios assistidos que, muitas vezes, notificam à gestão superior das dificuldades com as entregas dos itens licitados derivados de pedidos frequentes de revisão de preços, transtornos e atrasos de entrega, logística insuficiente ou de porte reduzido para atendimento do quantitativo necessário, o que, em grande parte, são inviabilidades ligadas às operações das empresas vencedoras com menor suporte.

Portanto, considerando o disposto no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e diante dos fatos adicionais expostos, o Consórcio ICISMEP entende pelo

afastamento do benefício de exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte, bem como a reserva de cotas nos procedimentos que objetivam a compra compartilhada, de modo que a disputa dos itens será destinada à ampla participação.

A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

- 6.2. Estão asseguradas as prerrogativas dispostas no art. 43 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, para concorrência em todos os lotes.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso

7.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem



desatualizados.

7.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PROPOSTA

8.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 Os valores unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

8.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

8.4 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.5 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.



8.9 O licitante deverá indicar na proposta:

8.9.1 A marca do item, quando aplicável;

8.9.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como **número de telefone e e-mail oficiais**, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc.).

8.9.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 8.9.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.10 Será desclassificada a proposta que:

8.10.1 For incompatível com objeto licitado.

8.10.2 Não se refira à integralidade do lote.

8.10.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.10.4 Apresente preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/21.

8.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.

8.12.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.12.2 Serão desconsiderados os valores unitários e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).

- 9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.
- 9.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 9.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 9.6 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:
- 9.9.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.11 Nos casos em que o benefício for aplicável, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 9.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 9.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 9.16 O prazo mencionado no item 9.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 9.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 9.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 9.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.
- 10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.
- 10.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante. Na fase de habilitação será realizada a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CNEP no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

10.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais,



e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente e cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

10.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 10.9.1 Apresentação de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da licitante para desempenho de atividade que seja pertinente e compatível com o objeto do Edital e Termo de Referência.
- 10.9.2 Apresentação de **Prova de Registro da empresa licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 10.9.3 Apresentação de **Prova de Registro do profissional Responsável Técnico**, da futura execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.
- 10.9.3.1 A comprovação de vínculo do profissional Responsável Técnico com a empresa poderá ser efetuada por intermédio do contrato social, se sócio, da carteira de trabalho em que conste o registro, do contrato de prestação de serviços firmado, de ficha de registro do empregado, ou pela certidão de registro da empresa em conselho próprio, se nela constar o nome do profissional indicado.
- 10.9.4 Com relação ao Lote nº 03, faz-se necessária a apresentação de, no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica do profissional que interpretará o Papai Noel**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o referido profissional já desempenhou essa atividade e possui a devida aptidão para sua execução.
- 10.9.4.1 A comprovação de vínculo do profissional que interpretará o Papai Noel poderá ser efetuada por intermédio da apresentação da carteira de trabalho em que conste o registro, do contrato de prestação de serviços firmado, de ficha de registro do empregado, ou de declaração da contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 10.9.5 Como requisito de contratação, a empresa habilitada deverá apresentar **Prova de Regularidade da empresa e do profissional Responsável Técnico** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica/Física.
- 10.10 Em caso de Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso queira fazer uso do tratamento diferenciado a ME/EPP, além da documentação acima referenciada, a mesma deverá fazer prova de atendimento aos requisitos para o seu enquadramento, na forma estipulada pelo art. 3º da Lei Complementar 123/06:
- 10.11 A comprovação será por meio de:
- 10.11.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.



- 10.11.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 10.12 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.
- 10.12.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.
- 10.13 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 10.13.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.
- 10.14 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.15 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.
- 10.16 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.
- 10.16.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



- 10.17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.17.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 10.17.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 10.17.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 10.17.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.18 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.
- 10.19 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.20 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.
- 10.21 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

11. DA PROVA DE CONCEITO – PROJEÇÃO MAPEADA

- 11.1 Com o objetivo de assegurar a qualidade que se pretende e a compatibilidade técnica da solução ofertada com os requisitos estabelecidos, após a etapa de lances a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a Prova de Conceito para o item Projeção Mapeada, Lote nº 02 deste certame.
- 11.2 Após a convocação do(a) Pregoeiro(a), a Prova de Conceito deverá ser apresentada pela empresa proponente, em data, horário e local previamente definidos pelo Consórcio e/ou pelo Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis
- 11.3 A demonstração deverá simular, em ambiente real, as condições práticas de execução da projeção mapeada, a avaliação da Prova de Conceito será realizada por equipe técnica designada pelo Consórcio e/ou pelo Município, com base nos seguintes critérios:



- 11.3.1 Adequação temática e qualidade do conteúdo apresentado:** Conteúdo visual original de temática natalina com narrativa relevante, criativa, clara e concisa; Apresentação de imagens em programações automáticas, com alternância de 10, 30 e 60 segundos; Apresentação de, no mínimo, dois vídeos com duração de 2 (dois) a 3 (três) minutos cada; Imagens 3D em alta resolução para garantir nitidez e detalhes em grandes formatos, contraste suficiente para ser visível em diferentes condições de iluminação e paleta de cores rica e vibrante para criar um impacto visual marcante.
- 11.3.2 Precisão e estabilidade do mapeamento:** Demonstração da precisão no mapeamento e alinhamento da projeção sobre estrutura arquitetônica real.
- 11.3.3 Nível de detalhamento, fluidez gráfica e impacto visual:** Demonstração da qualidade visual, da fluidez das animações e da definição das imagens projetadas.
- 11.3.4 Complexidade e originalidade dos elementos cenográficos digitais:** Apresentação sincronizada com trilha sonora e eventuais recursos complementares de iluminação cênica.
- 11.3.5 Compatibilidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados:** Utilização de equipamentos compatíveis com o descritivo técnico estabelecido e que deverão ser efetivamente disponibilizados na execução do contrato, incluindo projetores, processadores, sistemas de mídia e demais itens necessários.
- 11.3.6 Segurança da operação, incluindo aspectos de instalação e desmontagem:** Demonstração da viabilidade técnica e segurança da operação, fixação dos equipamentos, estabilidade de funcionamento e facilidade de montagem e desmontagem.
- 11.4** Caberá ao Consórcio e/ou município a disponibilização apenas do local físico de realização da Prova de Conceito, ficando a cargo da licitante todo e qualquer equipamento e/ou demais estruturas necessárias.
- 11.5** O não cumprimento satisfatório dos requisitos estabelecidos ou a demonstração de insuficiência técnica da solução apresentada poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme legislação vigente.
- 11.6** A realização da Prova de Conceito não implica, por si só, direito à contratação, sendo esta etapa considerada condição técnica indispensável à aferição da exequibilidade da proposta.
- 11.7** As demais licitantes que desejarem participar da Prova de Conceito - na condição de ouvintes, não podendo interferir nem a favor e nem contra a licitante convocada - deverão enviar e-mail para licitacao@icismep.mg.gov.br, indicando um técnico/responsável para participar da apresentação.

- 11.8 Ao fim da demonstração será lavrada ata da sessão, com a coleta da assinatura dos participantes.
- 11.9 Caso o proponente não consiga qualificar o seu produto nesta fase de apresentação, a licitante será desclassificada, sendo convocado o proponente seguinte, conforme lista de classificados.
- 11.10 Nenhuma falta será tolerada por alegação de desconhecimento ou despreparo por qualquer das licitantes.

12. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 12.1. Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e do art. 42, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas, no Termo de Referência e no Edital.
- 12.2. O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitado, deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.
- 12.3. O catálogo, prospecto ou ficha técnica deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do ICISMEP, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, vídeos, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.
- 12.4. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.
- 12.5. Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências do Termo de Referência e do Edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, condicionada, ainda, à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.
- 12.6. Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do Consórcio ICISMEP, localizada na Rua Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas – São Joaquim de Bicas, no Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000.



- 12.7. Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item de acordo com a disposição do Termo de Referência, contendo a marca e o modelo do objeto proposto, quando aplicável.
- 12.8. A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o parecer de aprovação.
- 12.9. Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

13 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 13.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

14 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 14.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 14.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

- 15.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

- 15.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 15.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 15.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 15.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 15.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 15.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.
- 15.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.
- 15.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 15.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 15.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 15.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o



encerramento deste prazo.

15.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 15.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

15.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 15.10.2 e 15.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

15.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 15.10.2 e 15.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 15.10.4.

15.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 15.10.5.

15.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

16 DO EMPATE FICTO

16.1 Nos casos em que o benefício for aplicável, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.1 A fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



16.1.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

16.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

16.1.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

17 DA NEGOCIAÇÃO

17.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

17.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

17.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

17.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

17.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

17.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

18 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO



- 18.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.
- 18.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.
- 18.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.
- 18.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

19 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 19.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**. Contudo, para evitar a prática anticoncorrencial de jogo de planilhas, não serão aceitos valores unitários superiores aos preços unitários estimados pelo Consórcio.
- 19.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do lote.
- 19.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.
- 19.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 19.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.
- 19.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 16 deste Edital.
- 19.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 19.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).



- 19.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 19.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

20.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

20.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

20.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

20.1.1.2 Julgamento das propostas;

20.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

20.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

20.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

20.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “20.1.1.2” e “20.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

20.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, da ata de julgamento.

20.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

20.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

20.3 O recurso de que trata os subitens “20.1.1.2” e “20.1.1.3” será dirigido à autoridade

que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 20.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.
- 20.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 20.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:
- 20.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou
- 20.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).
- 20.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 20.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.
- 20.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

21 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 21.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 21.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 21.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão



adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

23.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

23.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

23.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

23.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

23.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem



e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

- 23.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 23.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 23.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 23.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 23.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 23.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 23.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 23.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 23.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 22.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;
- 22.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.10.2 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



- 23.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 23.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 23.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 23.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

24 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:
- 24.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 24.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 24.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou
 - 24.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 24.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 24.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 24.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 24.4.1 Por razão de interesse público;
 - 24.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 24.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

25 DO REAJUSTE DOS PREÇOS



- 25.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

26 DA FISCALIZAÇÃO

- 26.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 26.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

27 DA(S) DOTAÇÃO(OES)

- 27.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.
- 27.1.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

28 DO PAGAMENTO

- 28.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 28.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 28.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
- 28.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.
- 28.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta,



em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

29 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 29.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 29.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 29.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 29.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 29.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 29.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 29.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
- 29.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 29.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 29.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

29.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- 29.2.1 Advertência;
- 29.2.2 Multa;
- 29.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 29.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 29.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 29.4 A sanção prevista no subitem 29.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 28.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 29.5 A sanção prevista no subitem 29.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 29.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 29.3.
- 29.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 29.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 29.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 29.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 29.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 29.7 A sanção prevista no subitem 29.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 29.1.2, 29.1.3, 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6 e 29.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 29.8 A sanção prevista no subitem 29.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 29.1.8, 29.1.9, 29.1.10, 29.1.11 e 29.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 29.1.2, 29.1.3, 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6 e 29.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 29.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

29.9 A sanção estabelecida no subitem 29.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

29.10 As sanções previstas nos subitens 29.2.1, 29.2.3 e 29.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 29.2.2.

29.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 29.2.3 e 29.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

29.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

29.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

30 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

30.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

30.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

30.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

30.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

31 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e

dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 31.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.
- 31.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 31.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 31.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 31.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 31.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 31.6.2 O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para esclarecimentos adicionais ou saneamento da documentação, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), podendo ser prorrogado se provada necessidade.
- 31.6.3 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 31.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.
- 31.8 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.



31.8.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carmópolis de Minas, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Catas Altas, Caeté, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Conceição do Mato Dentro Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhões, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Pratápolis, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

31.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

31.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

31.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

31.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.12 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

31.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

31.13.1 Anexo I - Termo de Referência.

31.13.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

31.13.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

31.13.4 Anexo IV - Tabela consolidada de estimativas de consumo informadas pelo Municípios.

São Joaquim de Bicas/MG, 29 de agosto de 2025.

Januária Medeiros
Licitação – ICISMEP



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS (SRP)

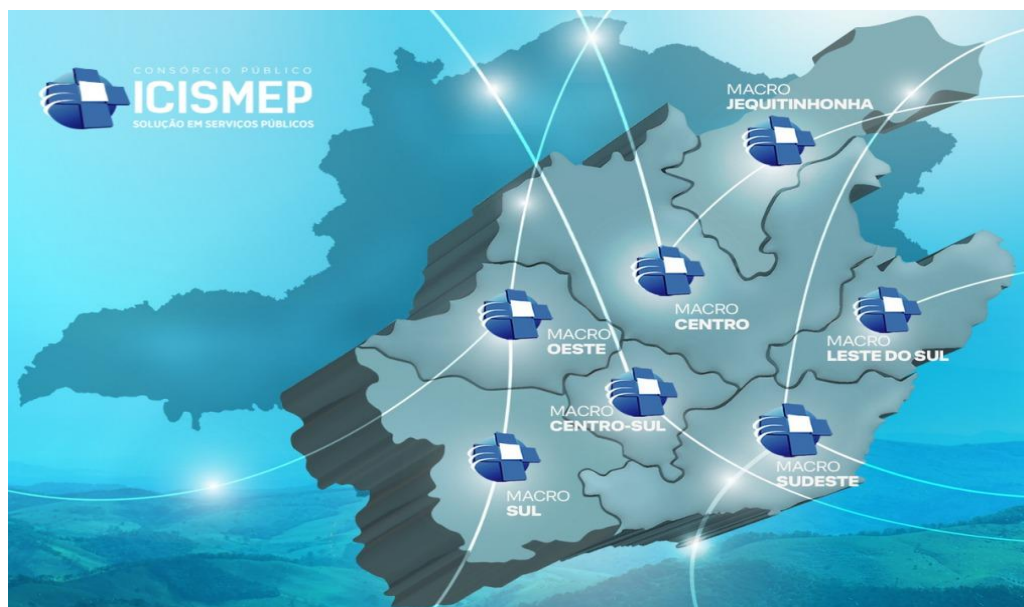
1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **ambientação e decoração natalina**, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, com a devida disponibilização de equipe técnica habilitada, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que a Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP trata-se de um Consórcio Público de natureza multifinalitária, constituído sob a forma de associação pública, dotado de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, que a regulamenta.

O Consórcio ICISMEP possui atualmente 98* (noventa e oito) municípios consorciados, distribuídos pela Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, Central Mineira, Centro-sul, Jequitinhonha, Leste do Sul, Oeste, Sudeste e Sul, o que totaliza uma população assistida de mais de 4.000.000 (quatro milhões) de habitantes, equivalente a pouco mais de 18% (dezoito por cento) da população total do Estado de Minas Gerais, conforme ilustrado nas macrorregiões a seguir:



* Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Caeté, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato dentro, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna,



Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

A presente contratação visa atender o interesse dos Municípios Consorciados ao ICISMEP de realizar a ambientação e decoração natalina de seus espaços públicos, tais como praças, avenidas, prédios institucionais, pontos turísticos e vias centrais, compreendendo a instalação de itens temáticos e iluminados, estruturas cenográficas, recursos de sonorização e demais elementos que componham a estética festiva do período.

A demanda encontra amparo no interesse público, tendo em vista que a decoração natalina dos espaços urbanos promove múltiplos benefícios à coletividade, como a valorização do patrimônio público, o fomento ao turismo local, o estímulo à economia criativa e ao comércio regional, a preservação de manifestações culturais e simbólicas ligadas às festividades de fim de ano, além do fortalecimento do espírito natalino e da convivência comunitária.

Os elementos decorativos possuem características técnicas específicas que requerem solução integrada de fornecimento, montagem, manutenção, desmontagem e logística, garantindo a qualidade, a segurança e a durabilidade da ambientação durante o período de permanência das estruturas, entre os itens estão letreiros luminosos, cordões e cascatas de LED, figuras natalinas tridimensionais, presépios, árvores cenográficas, varais de luz, projeções, estruturas instagramáveis, dentre outros.

A necessidade e o interesse dos municípios foram confirmados através do processo de Intenção de Registro de Preços (IRP), onde os municípios de Araújos, Cláudio, Igarapé, Matozinhos, Nova Era e Perdígão, manifestaram interesse formal na coparticipação, consolidando a demanda coletiva.

Portanto, a presente demanda fundamenta-se no interesse público apresentado, com a realização de contratação de forma padronizada e compartilhada, para atendimento dos

municípios consorciados e composição de reserva estratégica, sob a responsabilidade do Consórcio ICISMEP, destinada à pronta resposta em eventuais demandas futuras dos entes consorciados.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens e serviços a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo **critério de menor preço por lote**.

Tratando-se de contratação, por mais de um ente consorciado e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, as quais podem variar, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 16.4.2 como Participantes.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado previamente a este Termo de Referência, resultando na identificação da melhor solução para a pretensa aquisição, em conformidade



com os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de Justificativa do Parcelamento ou Não da Solução, nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, e do artigo 47, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adota-se o entendimento atual dos Tribunais de Contas quanto à importância da apresentação de justificativa tanto para o parcelamento quanto para o agrupamento da contratação, quando aplicável.

Neste contexto, aplica-se como conceito de parcelamento a divisão de um mesmo item em lotes distintos, com o objetivo de possibilitar a contratação de mais de uma empresa para o fornecimento do mesmo item.

No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que a licitação do objeto de forma concentrada (não-parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de grande complexidade, sendo possível identificar a existência de diversos potenciais fornecedores aptos a participar do certame.

Além disso, a condução da licitação de forma centralizada favorece a obtenção de economia de escala, uma vez que a maior materialidade do objeto permite ao fornecedor ampliar sua margem para diluição dos custos operacionais e logísticos, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

5.1 Da justificativa para o agrupamento

Entende-se por agrupamento a reunião de itens distintos em um mesmo lote, com a finalidade de contratar uma única empresa para o fornecimento conjunto de diversos itens. Na contratação pretendida, os itens serão organizados em três lotes distintos, conforme suas características técnicas específicas, que demandam habilidades, tecnologias e equipamentos próprios. Essa estruturação possibilita a participação de fornecedores com perfis diversos, ampliando a competitividade e evitando restrições indevidas à participação no certame.

No Lote 1, serão agrupados os Itens temáticos e iluminados, compreendendo à locação, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas natalinas para áreas externas, letreiros luminosos, figuras tridimensionais, cascatas e cordões de LED, árvores cenográficas, estruturas “instagramáveis”, varais de luz, presépios, entre outros elementos padronizados.

A estruturação do referido lote, com o agrupamento dos itens temáticos e iluminados, favorece a uniformidade visual da decoração, reduz riscos operacionais e de incompatibilidade técnica entre peças e sistemas de iluminação, além de simplificar a logística de montagem, manutenção e desmontagem, otimizando recursos e prazos. Trata-se, portanto, de solução técnica e economicamente justificada, coerente com o planejamento integrado da contratação e voltada ao atendimento do interesse público.



O Lote 2 será destinado à contratação de Projeção Mapeada, solução tecnológica de projeção audiovisual com mapeamento arquitetônico, que utiliza softwares e equipamentos específicos para transformar fachadas em superfícies interativas, com exibição de conteúdo natalino em alta resolução. O Lote 3, por sua vez, contemplará a contratação de Casinha do Papai Noel, incluindo a instalação de estrutura cenográfica temática, com ambientação interna e externa, além da disponibilização de mão de obra caracterizada, Papai Noel e Noeletes.

Portanto, a contratação dos itens em três lotes, conforme estrutura indicada, permite maior eficiência na execução contratual, favorecer a seleção da proposta mais vantajosa, amplia a competitividade e possibilita a participação de empresas com diferentes especializações, em conformidade com os princípios legais.

6 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes consorciados.

Ainda, visando abranger as demandas dos municípios que por ora não se manifestaram, fora considerado um quantitativo destinado ao suprimento da necessidade dos entes consorciados, de maneira a garantir a manutenção das funcionalidades públicas.

Dessa forma, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto Consórcio Público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988.

Portanto, evidencia-se aqui que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não se configuram como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação total destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a ser estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a Ata ambas as partes estarão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

Considerando a natureza do Consórcio Público ICISMEP, que visa promover a cooperação entre os municípios consorciados para a realização de compras conjuntas e a otimização dos recursos públicos, a metodologia proposta para a disposição de quantitativos aos municípios que não se manifestaram tempestivamente visa garantir o dimensionamento adequado da licitação sem comprometer a economicidade e o atendimento à real demanda.

Neste cenário, para preservar o equilíbrio entre a previsão realista da demanda global e a necessidade de garantir ampla cobertura da licitação, optou-se pela aplicação de um fator de ajuste limitado a 15% sobre o quantitativo total informado pelos municípios que participaram da fase de levantamento.

Tal margem técnica cumpre as seguintes finalidades:

- Absorver a demanda potencial dos municípios que não enviaram dados dentro do prazo, com base em projeção proporcional à participação dos demais consorciados;
- Acolher eventuais variações futuras na demanda municipal estimada ou adesão posterior de novos entes à ata de registro de preços;
- Assegurar segurança e equilíbrio na contratação, sem caracterizar superestimação indevida ou comprometimento da economicidade do processo.

A prática de adoção de margens técnicas em compras compartilhadas encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece como legítima a previsão de quantidades suplementares, desde que justificadas.

Importante ressaltar que o percentual proposto foi deliberadamente contido, de forma a não inflar artificialmente a licitação, mas sim refletir uma estimativa técnica conservadora e proporcional. Assim, a margem de 15% adotada representa um instrumento de equilíbrio, que possibilita o adequado dimensionamento da licitação, garantindo ampla participação futura dos entes consorciados e preservando os princípios da legalidade, economicidade, vantajosidade e planejamento consagrados na legislação vigente.

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos listados e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

7.2 Quadro descritivo com as especificações técnicas dos itens a serem licitados:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO MUNICÍPIOS	TOTAL
LOTE 01						
3099	1	ARABESCO - Dimensões 1,75 altura x 0,75m de largura. Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de 3 curvas e duas estrelas, sendo uma em cada ponta da curva, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em led 13mm com 36 leds, Tensão 220v. Potência 3 w/m.	UN	10	65	75
3100	2	ÁRVORE CORDÃO DE LED - Árvore de natal com 3m de altura, estruturada em metalon, estaiada através de um mastro central, sua complementação é feita por cordão de led e deverá ter uma estrela na ponta.	UN	4	22	26

3101	3	ÁRVORE DE ESTRELAS - Árvore luminosa de estrelas medindo 4m de altura, sextavada, estruturada em metalon 20x20 e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor preta ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. As estrelas devem ter tamanhos variados. A complementação da estrutura é feita com aplicação de mangueira de led 13mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento antichamas, 220v, c/ 36 Leds por metro (mínimo), potência 3 w/m. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 4 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata e recoberta com mangueira luminosa em LED.	UN	2	8	10
3102	4	ÁRVORE NATALINA DE LED 15M - Formato sextavado, com seis partes triangulares, estruturada em metalon 30 x 30 x 16mm e barra de ferro chato 3/8 x 1/8, pintada na cor dourado com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. Duas portas em formato curvo para passagem de pessoas. Estrutura com aplicação de cordão com 100 leds, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, para uso externo, resistentes a chuva, com resina na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente e seu revestimento na cor do led, fiação de cobre, diâmetro do fio 2,2 mm, comprimento total de 9,5 mts mais 0,50m de tomada, tensão 220 volts, potência mínima: 5 watts. Aplicação de estrelas de led com 40cm de diâmetro espalhadas por toda árvore.	UN	1	3	4
3103	5	CARRUAGEM - Estrutura composta por uma carruagem e quatro renas, todos em tamanho real, comprimento total de 10 mts, estruturas em metalão 20 x 20 e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintura eletrostática na cor dourado, complementação da estrutura feita com aplicação de cordão de Led com estrobilho: cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobilhos (branco frio), sendo que, a cada quatro leds um pisca (estrobilho). Conter tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e revestimento na cor do led, diâmetro do fio 2,2 mm, tensão 220 volts, potência aproximada 5 watts. Contornado por mangueira de led de 13mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 36 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m.	UN	1	3	4
3104	6	CASCATA DE LED - Composta por 504 leds, fio branco c/ diâmetro 1,8 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, com estrobilhos na cor branca (408 fixos e 96 estrobilhos), c/ 72 caídas: 90 cm, 70 cm, 50 cm, comprimento: 10 metros + 1 metro de cabo de força (total 11 metros), tomada m/f, união de até 5 cascatas. potência mínima: 19 watts. IP - 44 para a cascata. Conter resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora IP-65 retangular blindada, medidas cla 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Cor branco quente.	UN	10	66	76

3106	7	COMETA HALLEY - Figura em formato de cometa, medindo 5m de comprimento (da base até a estrela), espaçamento de 2,2m de altura do chão até a curva de cima do cometa, estrela da ponta com 1,5m de altura x 1,5m de largura, estruturada em metalão e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca, zincada ou preta com proteção anticorrosiva resistente a aplicação de cordão de led e contornado por mangueira de 10mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v, 60hz, com 24 leds por metro dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3w/m.	UN	1	3	4
3107	8	CONJUNTO MEIA BOLA NATALINA - Estrutura em ferro (barra chata), no formato de 2 meia bola natalina, sendo uma parte com 1,00m de altura x 1,88m de largura, e a outra parte com 0,80m de altura x 1,45m de largura. Complementação da estrutura com cordão de led com estrobino: cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobinos, a cada quatro leds um pisca (estrobino branco frio). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. Diâmetro do fio 2,2 - mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts.	UN	3	16	19
3108	9	CORDÃO 150 LED'S 15M - Fio verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estrobinos na cor dos leds (120 fixos e 30 estrobinos). extensão 15 mts, tomada m/f, união de até 7 cordões. potência mínima: 7 watts, IP - 44. Cordão com resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora IP-65 retangular blindada, medidas cla 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Cor ouro.	UN	497	3312	3809
3109	10	ESTRELA NEON - Armação em polietileno, 30 cm de diâmetro, 220v, led fixo branco quente. Uso externo. IP44.	UN	19	122	141
3110	11	ESTRELA SPUTINIK - Estrutura em formato de estrela com leds de movimentos sequenciais e alternados, composta por 20 tubos com revestimento na cor branco leitoso, efeito estilo fogos de artifício, uso externo, multifunções, diâmetro de 100cm, Bivolt.	UN	26	172	198
3111	12	ESTROBO - Lâmpada tipo estrobo na cor branca, redondas, medindo 75 x 80 mm, com 2 olhais para fixação opostos 180 graus, tensão de 220V, 60hz, 6w, para uso externo - IP44, taxa instantânea 50-60 flashes/min.	UN	55	366	421
3112	13	FINCO DE ESTRELA - Medindo 1,00m de altura estruturada em metalão 20 x 20 e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. Complementação da estrutura feita com aplicação de mangueira 13mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 36 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m.	UN	15	98	113



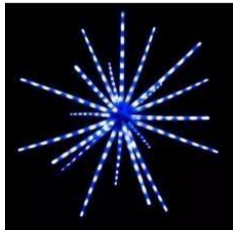
3113	14	FINCO DE ESTRELA COM GALHOS - Medindo 1,00m de altura estruturada em metalão 20 x 20 e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. Complementação da estrutura feita com aplicação de mangueira 13mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 36 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m.	UN	9	58	67
3114	15	GUIRLANDA 1M - Guirlanda de festão aramado com cordão de led e bolas natalinas.	UN	8	48	56
3115	16	GUIRLANDA INSTAGRAMÁVEL - Altura de 2,5m, fabricado em metalão 20x20 e ferro chato 3/8 x 1/8, preenchido por festão aramado, mangueira de led e preenchido com cordão de led e laços vermelhos de veludo, base com assento para fotos.	UN	3	14	17
3116	17	LETREIRO LUMINOSO - Com o título indicado pelo município, máximo de 15 letras em caixa alta 3D, cada letra medindo no mínimo 1,45m Altura X 0,90m Largura x 0,30 de profundidade. Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalão 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	UN	1	4	5
3117	18	MANGUEIRA DE LED - Diâmetro de 13mm, corte a cada um metro; com 40 LED's por metro (mínimo); LED's deitados para uma visão em 360 graus; potência mínima de 3 w/m; uso externo; mangueira de 2 fios; tensão 220v; rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas, 5 capas de terminação. Cor Branco frio.	UN	9	59	68
3118	19	PRESENTE GIGANTE DE PASSAGEM - Figura de caixa de presente 3D com 2 portas e um laço, medindo 3,00m x 3,00m x 3,00m, estruturada em metalão 20 x 20 x 18mm e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de cordão de led e contornado por mangueira 13mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 36 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m. Deverá ser feito 1 faixa de 1m de largura de ponta a ponta no meio de cada lado da caixa.	UN	1	2	3
3119	20	PRESÉPIO EM TAMANHO NATURAL - Estrutura tridimensional denominada "Presépio". Dimensões aproximadas dos Personagens: Jesus Alt. 0,60m X Larg. 0,40m X Comp. 0,70m; Maria Alt. 1,30m x Larg. 0,55m x Comp. 0,80m; José com Alt. 2,00m x Larg. 0,70m x Comp. 0,80m; Trio de Reis magos com Alt. 2,00m x Larg. 0,70m x Comp. 0,80m. Confeccionados em fibra de vidro com revestimento em pintura. Cobertura medindo aproximadamente Alt. 3,00m x Larg. 3,00m x Comp. 3,00m. Confeccionado em madeira, sendo os pilares com bitola de 0,10m x 0,10m. Cenário contemplando a aplicação de iluminação cênica, feno, juta e folhagens.	UN	1	3	4

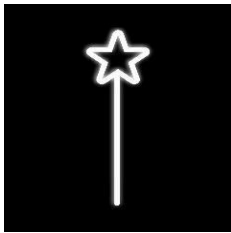
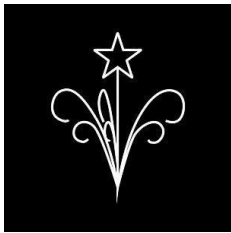
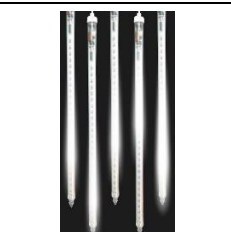
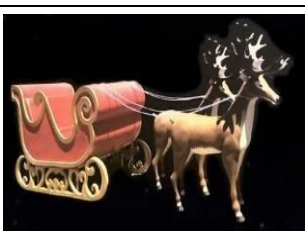
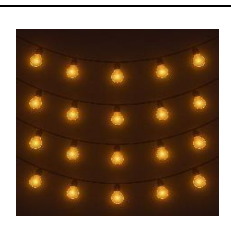


3121	21	REFLETOR 100W - Led, bivolt, estrutura em alumínio fundido sob pressão, grau de proteção IP65 com resistência a impactos e ações intempéries, revestido em processo de pintura eletroestática. Cor Verde.	UN	29	187	216
3122	22	SNOWFALLS - Tubo translucido de 100cm, composto por LED, efeito neve caindo, para uso externo, mínimo de 60 Leds, bivolt, visão pelos dois lados, cor branco frio.	UN	110	730	840
3123	23	TRENÓ - Estrutura composta por: um trenó nas medidas de 1,90 x 1,50 x 0,85m, confeccionado em fibra de vidro ou resina; quatro renas medindo 1,60 x 1,10m; e um Papai Noel sentado medindo 1,50 x 0,80m, pintados com esmalte sintético e cores características.	UN	1	3	4
3124	24	VARAL DE LUZ - Medindo 15 metros, fabricado com cabo PP 2mm x 2,5mm com várias derivações de lâmpadas, cor branco quente, distância entre as lâmpadas de 1m.	UN	85	562	647
LOTE 02						
3120	1	PROJEÇÃO MAPEADA - Solução tecnológica de projeção audiovisual com mapeamento arquitetônico para exibição de conteúdo temático natalino em alta resolução. Utilização mínima dos seguintes equipamentos: 2 Projetor 12k Laser, 1 Projetor 10k Laser, 1 Processador de vídeo com Software Licenciado, 4 Caixa de Som Ativa, 1 Mesa de som/Mixer console digital, 1 Programador, 1 Técnico, Cabos de AC e Cabos de sinal. Criação de conteúdo visual: 2 vídeos com duração de 2 (dois) a 3 (três) minutos cada, imagens 3D em alta resolução. Apresentações no período de 28/11 a 23/12 das 19h às 23hrs.	UN	1	2	3
LOTE 03						
3105	1	CASINHA DO PAI NOEL - Estrutura da casa com dimensões de 5m de profundidade x 6m de largura, em madeira, pintada na cor vermelha, toda com forração de carpete na mesma cor, mobiliada com 1 trono para papel Noel, 6 puffes vermelhos, 1 árvore de Natal com no mínimo 2m de altura decorada, 1 lareira de madeira tamanho médio. Área externa de serviços de 1m de profundidade x 6m de largura, com 4 coqueiros decorados com pedra branca e serragem. Iluminação nas cores vermelho e branco, incluindo 4 refletores e pisca-piscas. Fornecimento de 3 extintores de incêndio, 2 máquinas de neve, 2 ar-condicionado 9.000 btus. Disponibilização de mão de obra para interpretação de: 1 Papai Noel e 2 Noeletes (Apresentações no período de 28/11 a 23/12 das 19h às 23hrs).	UN	1	3	4

- As medidas e dimensões indicadas possuem caráter aproximado, **admitindo-se variações mínimas**, desde que preservadas a qualidade, a funcionalidade e as características essenciais da solução ofertada. Ressalta-se que, tratando-se de um projeto, é imprescindível que todos os elementos mantenham plena compatibilidade entre si, sob pena de comprometer a integridade e descaracterizar a proposta como um todo.
- O texto "CÓD. SIPLAN", descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.
- O ICISMEP é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.
- Com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no anexo V.

7.3 Quadro de imagens ilustrativas para a adequada compreensão das especificações técnicas e garantia do alinhamento entre o objeto contratado e a entrega esperada:

ITEM	ILUSTRAÇÃO	ITEM	ILUSTRAÇÃO
ARABESCO:		ÁRVORE CORDÃO DE LED:	
ÁRVORE DE ESTRELAS:		ÁRVORE NATALINA DE LED 15M:	
CARRUAGEM:		CASCATA DE LED:	
COMETA HALLEY:		CONJUNTO MEIA BOLA NATALINA:	
CORDÃO 150 LED'S 15M:		ESTRELA NEON:	
ESTRELA SPUTINIK:		ESTROBO:	

FINCO DE ESTRELA:		FINCO DE ESTRELA COM GALHOS:	
GUIRLANDA 1M:		GUIRLANDA INSTAGRAMÁVEL:	
LETREIRO LUMINOSO:		MANGUEIRA DE LED:	
PRESENTE GIGANTE DE PASSAGEM:		PRESÉPIO EM TAMANHO NATURAL:	
REFLETOR 100W:		SNOWFALLS:	
TRENÓ:		VARAL DE LUZ:	
PROJEÇÃO MAPEADA:		CASINHA DO PAPAI NOEL:	

- 7.4 As imagens anexadas têm caráter referencial, sendo utilizadas exclusivamente para fins de visualização e contextualização das características técnicas exigidas, tais como formato, proporções, cores, tipos de materiais, formas de personalização e aplicação de identidade visual.
- 7.5 Cabe ressaltar que a aceitação dos produtos no momento do recebimento estará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, independentemente da similaridade com as imagens apresentadas.

8 DAS AMOSTRAS

- 8.1 Nos termos do art. 17, § 3º, do art. 41, inciso II e do art. 42, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, poderá ser exigida, previamente à adjudicação do objeto, amostra no formato eletrônico de todos os itens listados, a fim de que seja possível assegurar-se que o bem proposto pelo licitante se conforma, de fato, às exigências estabelecidas, no Termo de Referência e no Edital.
- 8.2 O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitado, deverá apresentar as amostras dos itens através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, disponibilizado no idioma português (Brasil), com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação.
- 8.3 O catálogo, prospecto ou ficha técnica deverá conter descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item pela Equipe do ICISMEP, não sendo admitida a mera transcrição do descritivo técnico, sem a descrição do item a ser ofertado, a qual deverá ser a sua realidade. A amostra também deve ser apresentada por imagens (fotografia, vídeos, ilustração, desenho, figura e outras formas) que permitam a identificação visual do objeto ofertado.
- 8.4 Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita declaração descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do item na forma declarada.
- 8.5 Caso as amostras nos formatos digitais, através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, não sejam suficientes para sanar todas as dúvidas quanto ao atendimento às exigências do Termo de Referência e do Edital, poderá ser exigida também amostra física dos itens, devendo o licitante fazer o envio da mesma no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, condicionada, ainda, à comprovação do envio mediante apresentação de código para rastreamento do produto.
- 8.6 Quando solicitadas, as amostras físicas deverão ser enviadas para a Sede do Consórcio ICISMEP, localizada na Rua Orquídeas, 489, bairro Flor de Minas – São Joaquim de Bicas, no Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000.



- 8.7 Cada amostra deverá estar identificada com o respectivo número do item de acordo com a disposição do Termo de Referência, contendo a marca e o modelo do objeto proposto, quando aplicável.
- 8.8 A amostra será analisada e, caso atenda às características exigidas, será emitido o parecer de aprovação.
- 8.9 Não havendo a apresentação das amostras no prazo estabelecido, bem como não sendo estas aprovadas, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado, sendo então solicitadas e examinadas as amostras dos licitantes subsequentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, nos termos supracitados.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

- 9.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 9.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

10 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços serão realizados pelo responsável designado pelo órgão contratante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 10.2 O responsável designado pelo órgão atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos e execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 10.3 Os serviços deverão ser prestados sob total responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 10.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 10.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características



exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

11 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 11.1 Os itens fornecidos deverão apresentar acabamento visual de alto padrão, proporcional ao ambiente de instalação e seguir as dimensões, materiais e composições indicadas no descritivo técnico padronizado. A temática natalina deverá ser coerente com a finalidade cultural e comunitária da ambientação.
- 11.2 Os materiais utilizados deverão ser resistentes às intempéries, tais como chuva, sol, vento e umidade. As estruturas metálicas deverão ser tratadas com pintura eletrostática ou galvanização, e os componentes elétricos deverão possuir grau de proteção mínima IP65. Devem ser observados os princípios de sustentabilidade, priorizando o uso de matérias-primas recicláveis ou recicladas, bem como menor consumo energético na sua produção, sempre que aplicável.
- 11.3 No que couber, as fontes e sistemas de iluminação deverão utilizar tecnologia LED, ter alto índice de eficiência luminosa e visibilidade, cores firmes e resistentes ao desbotamento, baixo consumo energético, fixação embutida e isolada, possuir temporizadores ou automação para controle do horário de funcionamento. Serão exigidos dispositivos de proteção elétrica, como disjuntores e aterramento, bem como certificação de conformidade elétrica (INMETRO ou similar).
- 11.4 As estruturas e elementos decorativos deverão ser preferencialmente modulares e de encaixe rápido, permitindo acesso facilitado para substituição de lâmpadas ou ajustes técnicos. A montagem das estruturas não deverá demandar intervenções permanentes no solo ou nas fachadas e deverão ser fixadas de forma segura e adequada à carga estrutural e ao tipo de solo ou superfície de apoio, a fim de evitar deslocamentos ou quedas em razão de ventos.
- 11.5 Os serviços deverão ser executados por pessoal habilitado, com a utilização de equipamentos e instrumentos de qualidade, em conformidade com as normas técnicas, de segurança do trabalho, da ABNT, CREA, NRs, exigências municipais e demais legislações pertinentes.
- 11.6 A disposição dos elementos decorativos deverá respeitar as rotas acessíveis em calçadas e praças, assegurando a ausência de barreiras físicas nas áreas de circulação.
- 11.7 A contratada será responsável por manter os itens em perfeitas condições de uso. Uma vez notificada, por e-mail ou telefone, deverá realizar a reparação ou substituição do item com defeito, inclusive troca de lâmpadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Todos os itens necessários à montagem, desmontagem, transporte, manutenção e conservação, bem como a equipe responsável pela execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 11.8 Em relação ao Item "Casinha Do Papai Noel", no que se refere à mão de obra do



Papai Noel, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 11.8.1 O fornecimento de mão de obra para interpretação do Papai Noel deverá ser realizado por profissional qualificado, com aptidão para atuar junto ao público com educação, respeito e cordialidade, transmitindo o espírito natalino e estando disponível para tirar fotos e interagir, especialmente com o público infantil.
 - 11.8.2 As apresentações deverão ocorrer diariamente, no período de 28 de novembro a 23 de dezembro de 2025, sempre no horário das 19 às 23 horas.
 - 11.8.3 O fornecimento do profissional, bem como o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação contratual, será de inteira responsabilidade da contratada.
- 11.9 Quanto ao Item “Projeção Mapeada”, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- 11.9.1 Deverá consistir-se de solução tecnológica de projeção audiovisual com mapeamento arquitetônico, por meio da utilização de softwares e equipamentos específicos, capazes de transformar fachadas em superfícies interativas, exibindo conteúdo temático natalino em alta resolução.
 - 11.9.2 O sistema deverá garantir qualidade visual tanto em períodos diurnos quanto noturnos, admitindo o uso de múltiplos projetores alinhados para ampliação do efeito visual. As projeções devem formar telas nítidas, brilhantes e de variados formatos, aptas à transmissão de informações, vídeos, imagens e cenários atrativos ao público.
 - 11.9.3 Devem ser feitas programações automáticas, com alternância entre as imagens exibidas a cada 10, 30 e 60 segundos, promovendo mudanças completas na ambientação decorativa. Adicionalmente, deverão ser elaborados e fornecidos ao menos dois vídeos em tecnologia 3D, com conteúdo temático natalino, em alta resolução e com duração entre 2 e 3 minutos cada.
 - 11.9.4 As apresentações deverão ocorrer diariamente, no período de 28 de novembro a 23 de dezembro de 2025, com início às 19 e término às 23 horas, em local a ser definido pelo município.
 - 11.9.5 Para assegurar a conformidade técnica e a aderência às expectativas do objeto, será exigida a realização de prova de conceito, conforme condições a serem detalhadas em tópico específico deste Termo de Referência.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Apresentação de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da



licitante para desempenho de atividade que seja pertinente e compatível com o objeto do Edital e Termo de Referência.

12.2 Apresentação de **Prova de Registro da empresa licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

12.3 Apresentação de **Prova de Registro do profissional Responsável Técnico**, da futura execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

12.3.1 A comprovação de vínculo do profissional Responsável Técnico com a empresa poderá ser efetuada por intermédio do contrato social, se sócio, da carteira de trabalho em que conste o registro, do contrato de prestação de serviços firmado, de ficha de registro do empregado, ou pela certidão de registro da empresa em conselho próprio, se nela constar o nome do profissional indicado.

12.4 Com relação ao Lote nº 03, faz-se necessária a apresentação de, no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica do profissional que interpretará o Papai Noel**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o referido profissional já desempenhou essa atividade e possui a devida aptidão para sua execução.

12.4.1 A comprovação de vínculo do profissional que interpretará o Papai Noel poderá ser efetuada por intermédio da apresentação da carteira de trabalho em que conste o registro, do contrato de prestação de serviços firmado, de ficha de registro do empregado, ou de declaração da contratação futura, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.5 Como requisito de contratação, a empresa habilitada deverá apresentar **Prova de Regularidade da empresa e do profissional Responsável Técnico** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica/Física.

13 DA PROVA DE CONCEITO – PROJEÇÃO MAPEADA

13.1 Com o objetivo de assegurar a qualidade que se pretende e a compatibilidade técnica da solução ofertada com os requisitos estabelecidos, após a etapa de lances a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá realizar a Prova de Conceito para o item Projeção Mapeada, Lote nº 02 deste certame.

13.2 Após a convocação do(a) Pregoeiro(a), a Prova de Conceito deverá ser apresentada pela empresa proponente, em data, horário e local previamente definidos pelo Consórcio e/ou pelo Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis

13.3 A demonstração deverá simular, em ambiente real, as condições práticas de execução da projeção mapeada, a avaliação da Prova de Conceito será realizada por equipe



técnica designada pelo Consórcio e/ou pelo Município, com base nos seguintes critérios:

- 13.3.1 **Adequação temática e qualidade do conteúdo apresentado:** Conteúdo visual original de temática natalina com narrativa relevante, criativa, clara e concisa; Apresentação de imagens em programações automáticas, com alternância de 10, 30 e 60 segundos; Apresentação de, no mínimo, dois vídeos com duração de 2 (dois) a 3 (três) minutos cada; Imagens 3D em alta resolução para garantir nitidez e detalhes em grandes formatos, contraste suficiente para ser visível em diferentes condições de iluminação e paleta de cores rica e vibrante para criar um impacto visual marcante.
- 13.3.2 **Precisão e estabilidade do mapeamento:** Demonstração da precisão no mapeamento e alinhamento da projeção sobre estrutura arquitetônica real.
- 13.3.3 **Nível de detalhamento, fluidez gráfica e impacto visual:** Demonstração da qualidade visual, da fluidez das animações e da definição das imagens projetadas.
- 13.3.4 **Complexidade e originalidade dos elementos cenográficos digitais:** Apresentação sincronizada com trilha sonora e eventuais recursos complementares de iluminação cênica.
- 13.3.5 **Compatibilidade e capacidade técnica dos equipamentos utilizados:** Utilização de equipamentos compatíveis com o descritivo técnico estabelecido e que deverão ser efetivamente disponibilizados na execução do contrato, incluindo projetores, processadores, sistemas de mídia e demais itens necessários.
- 13.3.6 **Segurança da operação, incluindo aspectos de instalação e desmontagem:** Demonstração da viabilidade técnica e segurança da operação, fixação dos equipamentos, estabilidade de funcionamento e facilidade de montagem e desmontagem.
- 13.4 Caberá ao Consórcio e/ou município a disponibilização apenas do local físico de realização da Prova de Conceito, ficando a cargo da licitante todo e qualquer equipamento e/ou demais estruturas necessárias.
- 13.5 O não cumprimento satisfatório dos requisitos estabelecidos ou a demonstração de insuficiência técnica da solução apresentada poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme legislação vigente.
- 13.6 A realização da Prova de Conceito não implica, por si só, direito à contratação, sendo esta etapa considerada condição técnica indispensável à aferição da exequibilidade da proposta.
- 13.7 As demais licitantes que desejarem participar da Prova de Conceito - na condição de

ouvintes, não podendo interferir nem a favor e nem contra a licitante convocada - deverão enviar e-mail para licitacao@icismep.mg.gov.br, indicando um técnico/responsável para participar da apresentação.

- 13.8 Ao fim da demonstração será lavrada ata da sessão, com a coleta da assinatura dos participantes.
- 13.9 Caso o proponente não consiga qualificar o seu produto nesta fase de apresentação, a licitante será desclassificada, sendo convocado o proponente seguinte, conforme lista de classificados.
- 13.10 Nenhuma falta será tolerada por alegação de desconhecimento ou despreparo por qualquer das licitantes.

14 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 14.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 14.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 14.4 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 14.5 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 14.6 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 14.7 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 14.8 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



14.9 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

15 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

15.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

15.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

16 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO SIGILOSO

O valor da contratação será estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres¹:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

No presente certame, considerando a natureza da contratação pretendida, que envolve a prestação de serviços criativos e personalizados de decoração temática natalina, verifica-se que a divulgação prévia do orçamento estimado pode comprometer a obtenção

¹ TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.



de propostas mais vantajosas para a Administração. Trata-se de objeto com grande variabilidade de preços, em razão de fatores como complexidade artística e técnica das estruturas, diversidade de materiais empregados, soluções de inovação tecnológica, regime de locação com serviços associados, e a ampla margem de precificação entre fornecedores com diferentes portes e capacidades pode ensejar distorções competitivas, caso o orçamento estimado seja previamente divulgado.

Além disso, existe risco concreto de formação de preços ancorados no orçamento divulgado, o que pode reduzir substancialmente a margem de descontos e a economia esperada, uma vez que os fornecedores tenderiam a ajustar suas propostas ao limite máximo conhecido. Essa prática fere os princípios da economicidade e da vantajosidade que devem nortear as contratações públicas.

Assim, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; II - (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Portanto, entende-se que a manutenção do sigilo do orçamento é medida legítima e proporcional, apta a favorecer a competitividade, proteger o interesse público e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para os municípios consorciados.

17 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

17.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

17.3 Após o recebimento de Autorização de Serviço formalizada pelo órgão solicitante a licitante deverá seguir os seguintes prazos:

17.3.1 Os espaços públicos deverão permanecer decorados durante o período de **28 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**.

17.3.2 O prazo para montagem terá início a partir da emissão da ordem de serviços, que respeitará o limite mínimo de 05 dias úteis anteriores ao início do período



supra estabelecido.

17.3.3 A desmontagem deverá ser iniciada em 07 de janeiro de 2026, com prazo máximo de 15 dias úteis para sua finalização.

17.3.4 As apresentações estabelecidas nos itens “Casinha Do Papai Noel” e “Projeção Mapeada”, deverão ocorrer diariamente, no período de **28 de novembro a 23 de dezembro de 2025, com início às 19 e término às 23 horas**.

17.4 Devem ser considerados os seguintes endereços de entrega:

17.4.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliâne, Igarapé/MG.

17.4.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	Avenida Juiz de Fora, nº 1556, Centro, CEP 35.603-000, Araújos/MG
CLÁUDIO	Rua Curitiba, nº 245, Centro, CEP 35.530-000, Cláudio/MG
IGARAPÉ	Praça Miguel Henrique da Silva, Centro, CEP 32.000-000, Igarapé/MG
MATOZINHOS	Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201, bairro São Pedro, CEP 35.720-000, Matozinhos/MG
NOVA ERA	Rua João Pinheiro, nº 91, Centro, CEP 35.920-000, Nova Era/MG
PERDIGÃO	Avenida José Leite de Freitas, nº 427, Centro, CEP 35.545-000, Perdígão/MG

18 DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

18.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

18.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

18.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

- 18.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 18.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 18.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

19 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 Para o presente objeto, o Consórcio destinará integralmente sua capacidade operacional ao atendimento exclusivo dos entes consorciados, razão pela qual não se justifica a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, sendo o certame voltado exclusivamente à demanda interna dos entes que integram o ICISMEP.

20 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 20.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto².

21 INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V - Tabela Consolidada de Estimativas de Consumo Informadas pelos Municípios.

² Termo de Referência anexo ao edital segue as determinações do setor de Setor de Planejamento de Contratações, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 28 - 40 do Processo Licitatório nº 135/2025.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **ambientação e decoração natalina**, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, com a devida disponibilização de equipe técnica habilitada, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

Valor total da proposta: R\$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em **ambientação e decoração natalina**, compreendendo a locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas decorativas, com a devida disponibilização de equipe técnica habilitada, para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.



- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação especificados orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.
- 3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

LOTE							
CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Após o recebimento de Autorização de Serviço formalizada pelo órgão solicitante a licitante deverá seguir os seguintes prazos:

5.3.1 Os espaços públicos deverão permanecer decorados durante o período de **28 de novembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026**.

5.3.2 O prazo para montagem terá início a partir da emissão da ordem de serviços, que respeitará o limite mínimo de 05 dias úteis anteriores ao início do período supra estabelecido.

5.3.3 A desmontagem deverá ser iniciada em 07 de janeiro de 2026, com prazo máximo de 15 dias úteis para sua finalização.

5.3.4 As apresentações estabelecidas nos itens “Casinha Do Papai Noel” e “Projeção Mapeada”, deverão ocorrer diariamente, no período de **28 de novembro a 23 de dezembro de 2025, com início às 19 e término às 23 horas**.

5.4 Devem ser considerados os seguintes endereços de entrega:

5.4.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

5.4.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	Avenida Juiz de Fora, nº 1556, Centro, CEP 35.603-000, Araújos/MG
CLÁUDIO	Rua Curitiba, nº 245, Centro, CEP 35.530-000, Cláudio/MG
IGARAPÉ	Praça Miguel Henrique da Silva, Centro, CEP 32.000-000, Igarapé/MG
MATOZINHOS	Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201, bairro São Pedro, CEP 35.720-000, Matozinhos/MG
NOVA ERA	Rua João Pinheiro, nº 91, Centro, CEP 35.920-000, Nova Era/MG
PERDIGÃO	Avenida José Leite de Freitas, nº 427, Centro, CEP 35.545-000, Perdigão/MG

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.

6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

6.3 Os serviços deverão ser prestados sob total responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o



reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento



de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

- 11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as



correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

- 12.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.
- 12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 12.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



- 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
- 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o



contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

- 14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 16.2.1 Advertência;
 - 16.2.2 Multa;
 - 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 16.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
 - 16.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
 - 16.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;



- 16.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.9 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.10 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.
- 16.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;



- 17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;
- 17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;



18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e



manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

- 20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22. ANTICORRUPÇÃO



22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

**Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP**

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



ANEXO IV - TABELA CONSOLIDADA DE ESTIMATIVAS DE CONSUMO INFORMADAS PELOS MUNICÍPIOS

CÓD. SIPLAN	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO ICISMEP	ARAÚJOS	CLÁUDIO	IGARAPÉ	MATOZINHOS	NOVA ERA	PERDIGÃO	TOTAL
3099	1	1	ARABESCO - Dimensões 1,75 altura x 0,75m de largura. Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de 3 curvas e duas estrelas, sendo uma em cada ponta da curva, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em led 13mm com 36 leds, Tensão 220v. Potência 3 w/m.	UN	10	0	30	20	5	10	0	75
3100		2	ÁRVORE CORDÃO DE LED - Árvore de natal com 3m de altura, estruturada em metalon, estaiada através de um mastro central, sua complementação é feita por cordão de led e deverá ter uma estrela na ponta.	UN	4	0	1	3	2	6	10	26
3101		3	ÁRVORE DE ESTRELAS - Árvore luminosa de estrelas medindo 4m de altura, sextavada, estruturada em metalon 20x20 e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor preta ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. As estrelas devem ter tamanhos variados. A complementação da estrutura é feita com aplicação de mangueira de led 13mm (mínimo), de uso externo, 2 fios, com isolamento antichamas, 220v, c/ 36 Leds por metro (mínimo), potência 3 w/m. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 4 pontas, confeccionada em estrutura de barra chata e recoberta com mangueira luminosa em LED.	UN	2	0	1	1	2	4	0	10
3102		4	ÁRVORE NATALINA DE LED 15M - Formato sextavado, com seis partes triangulares, estruturada em metalon 30 x 30 x 16mm e barra de ferro chato 3/8 x 1/8, pintada na cor dourado com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. Duas portas em formato curvo para passagem de pessoas. Estrutura com aplicação de cordão com 100 leds, fixo (sem pisca), tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, para uso externo, resistentes a chuva, com resina na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente e seu revestimento na cor do led, fiação de cobre, diâmetro do fio 2,2 mm, comprimento total de 9,5 mts mais 0,50m de tomada, tensão 220 volts, potência mínima: 5 watts. Aplicação de estrelas de led com 40cm de diâmetro espalhadas por toda árvore.	UN	1	0	0	1	2	0	0	4



3103	5	CARRUAGEM - Estrutura composta por uma carruagem e quatro renas, todos em tamanho real, comprimento total de 10 mts, estruturas em metalão 20 x 20 e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintura eletrostática na cor dourado, complementação da estrutura feita com aplicação de cordão de Led com estrobilho: cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobilhos (branco frio), sendo que, a cada quatro leds um pisca (estrobilho). Conter tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e revestimento na cor do led, diâmetro do fio 2,2 mm, tensão 220 volts, potência aproximada 5 watts. Contornado por mangueira de led de 13mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 36 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m.	UN	1	0	1	1	1	0	0	4
3104	6	CASCATA DE LED - Composta por 504 leds, fio branco c/ diâmetro 1,8 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, com estrobilhos na cor branca (408 fixos e 96 estrobilhos), c/ 72 caídas: 90 cm, 70 cm, 50 cm, comprimento: 10 metros + 1 metro de cabo de força (total 11 metros), tomada m/f, união de até 5 cascadas. potência mínima: 19 watts. IP - 44 para a cascata. Conter resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora IP-65 retangular blindada, medidas cla 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Cor branco quente.	UN	10	10	10	25	10	1	10	76
3106	7	COMETA HALLEY - Figura em formato de cometa, medindo 5m de comprimento (da base até a estrela), espaçamento de 2,2m de altura do chão até a curva de cima do cometa, estrela da ponta com 1,5m de altura x 1,5m de largura, estruturada em metalão e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca, zincada ou preta com proteção anticorrosiva resistente a aplicação de cordão de led e contornado por mangueira de 10mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v, 60hz, com 24 leds por metro dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3w/m.	UN	1	0	1	1	1	0	0	4
3107	8	CONJUNTO MEIA BOLA NATALINA - Estrutura em ferro (barra chata), no formato de 2 meia bola natalina, sendo uma parte com 1,00m de altura x 1,88m de largura, e a outra parte com 0,80m de altura x 1,45m de largura. Complementação da estrutura com cordão de led com estrobilho: cordão com 100 leds para uso externo, com 80 leds fixos e 20 leds estrobilhos, a cada quatro leds um pisca (estrobilho branco frio). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, IP 44, resistentes a chuva, com resina/silicone na base dos leds, totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor verde. Diâmetro do fio 2,2 - mm. comprimento total de 10 mts. tensão 220 volts. potência aproximada: 5 watts.	UN	3	0	0	8	0	8	0	19
3108	9	CORDÃO 150 LED'S 15M - Fio verde c/ diâmetro 2,2 mm, com sete fios de cobre, externo, 220v, 2 vias, com estrobilhos na cor dos leds (120 fixos e 30 estrobilhos). extensão 15 mts, tomada m/f, união de até 7 cordões. potência mínima: 7 watts, IP - 44. Cordão com resina de proteção na base dos leds. Fonte retificadora IP-65 retangular blindada, medidas cla 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. Cor ouro.	UN	497	10	200	2982	10	100	10	3809

3109	10	ESTRELA NEON - Armação em polietileno, 30 cm de diâmetro, 220v, led fixo branco quente. Uso externo. IP44.	UN	19	0	0	10	2	100	10	141
3110	11	ESTRELA SPUTINIK - Estrutura em formato de estrela com leds de movimentos sequenciais e alternados, composta por 20 tubos com revestimento na cor branco leitoso, efeito estilo fogos de artifício, uso externo, multifunções, diâmetro de 100cm, Bivolt.	UN	26	0	50	10	2	100	10	198
3111	12	ESTROBO - Lâmpada tipo estrobo na cor branca, redondas, medindo 75 x 80 mm, com 2 olhais para fixação opostos 180 graus, tensão de 220V, 60hz, 6w, para uso externo - IP44, taxa instantânea 50-60 flashes/min.	UN	55	0	50	200	6	100	10	421
3112	13	FINCO DE ESTRELA - Medindo 1,00m de altura estruturada em metalão 20 x 20 e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. Complementação da estrutura feita com aplicação de mangueira 13mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 36 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m.	UN	15	0	20	70	2	6	0	113
3113	14	FINCO DE ESTRELA COM GALHOS - Medindo 1,00m de altura estruturada em metalão 20 x 20 e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. Complementação da estrutura feita com aplicação de mangueira 13mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 36 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m.	UN	9	0	30	20	2	6	0	67
3114	15	GUIRLANDA 1M - Guirlanda de festão aramado com cordão de led e bolas natalinas.	UN	8	0	15	1	2	10	20	56
3115	16	GUIRLANDA INSTAGRAMÁVEL - Altura de 2,5m, fabricado em metalão 20x20 e ferro chato 3/8 x 1/8, preenchido por festão aramado, mangueira de led e preenchido com cordão de led e laços vermelhos de veludo, base com assento para fotos.	UN	3	0	1	1	2	10	0	17
3116	17	LETREIRO LUMINOSO - Com o título indicado pelo município, máximo de 15 letras em caixa alta 3D, cada letra medindo no mínimo 1,45m Altura X 0,90m Largura x 0,30 de profundidade. Produzido em estrutura metálica galvanizada, de tubos metalão 20x20 galvanizada de ferros chatos 3/8 x 1/8, redondos 3/8, contornado com mangueira luminosa LED 13mm de 36 lâmpadas por metro, fio de cobre. Preenchido com tela metálica de cobertura plástica, recoberta por lâmpada 5mm, interligados por 3 fios 2mm brancos, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados para uso externo.	UN	1	0	1	1	2	0	0	5
3117	18	MANGUEIRA DE LED - Diâmetro de 13mm, corte a cada um metro; com 40 LED's por metro (mínimo); LED's deitados para uma visão em 360 graus; potência mínima de 3 w/m; uso externo; mangueira de 2 fios; tensão 220v; rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas, 5 capas de terminação. Cor Branco frio.	UN	9	0	20	4	5	10	20	68

3118	19	PRESENTE GIGANTE DE PASSAGEM - Figura de caixa de presente 3D com 2 portas e um laço, medindo 3,00m x 3,00m x 3,00m, estruturada em metalão 20 x 20 x 18mm e barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura é feita com aplicação de cordão de led e contornado por mangueira 13mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento antichama, 220v 60hz, com 36 leds por metro, dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, min 3 w/m. Deverá ser feito 1 faixa de 1m de largura de ponta a ponta no meio de cada lado da caixa.	UN	1	0	1	1	0	0	0	3
3119	20	PRESEPIO EM TAMANHO NATURAL - Estrutura tridimensional denominada "Presépio". Dimensões aproximadas dos Personagens: Jesus Alt. 0,60m X Larg. 0,40m X Comp. 0,70m; Maria Alt. 1,30m x Larg. 0,55m x Comp. 0,80m; José com Alt. 2,00m x Larg. 0,70m x Comp. 0,80m; Trio de Reis magos com Alt. 2,00m x Larg. 0,70m x Comp. 0,80m. Confeccionados em fibra de vidro com revestimento em pintura. Cobertura medindo aproximadamente Alt. 3,00m x Larg. 3,00m x Comp. 3,00m. Confeccionado em madeira, sendo os pilares com bitola de 0,10m x 0,10m. Cenário contemplando a aplicação de iluminação cênica, feno, juta e folhagens.	UN	1	0	1	1	1	0	0	4
3121	21	REFLETOR 100W - Led, bivolt, estrutura em alumínio fundido sob pressão, grau de proteção IP65 com resistência a impactos e ações intempéries, revestido em processo de pintura eletroestática. Cor Verde.	UN	29	0	20	32	15	100	20	216
3122	22	SNOWFALLS - Tubo translucido de 100cm, composto por LED, efeito neve caindo, para uso externo, mínimo de 60 Leds, bivolt, visão pelos dois lados, cor branco frio.	UN	110	10	50	540	20	100	10	840
3123	23	TRENÓ - Estrutura composta por: um trenó nas medidas de 1,90 x 1,50 x 0,85m, confeccionado em fibra de vidro ou resina; quatro renas medindo 1,60 x 1,10m; e um Papai Noel sentado medindo 1,50 x 0,80m, pintados com esmalte sintético e cores características.	UN	1	0	1	1	1	0	0	4
3124	24	VARAL DE LUZ - Medindo 15 metros, fabricado com cabo PP 2mm x 2,5mm com várias derivações de lâmpadas, cor branco quente, distância entre as lâmpadas de 1m.	UN	85	20	20	400	2	100	20	647
3120	2	1 PROJEÇÃO MAPEADA - Solução tecnológica de projeção audiovisual com mapeamento arquitetônico para exibição de conteúdo temático natalino em alta resolução. Utilização mínima dos seguintes equipamentos: 2 Projetor 12k Laser, 1 Projetor 10k Laser, 1 Processador de vídeo com Software Licenciado, 4 Caixa de Som Ativa, 1 Mesa de som/Mixer console digital, 1 Programador, 1 Técnico, Cabos de AC e Cabos de sinal. Criação de conteúdo visual: 2 vídeos com duração de 2 (dois) a 3 (três) minutos cada, imagens 3D em alta resolução. Apresentações no período de 28/11 a 23/12 das 19h às 23hrs.	UN	1	0	0	1	1	0	0	3

3105	3	1	CASINHA DO PAPAI NOEL - Estrutura da casa com dimensões de 5m de profundidade x 6m de largura, em madeira, pintada na cor vermelha, toda com forração de carpete na mesma cor, mobiliada com 1 trono para papel Noel, 6 puffes vermelhos, 1 árvore de Natal com no mínimo 2m de altura decorada, 1 lareira de madeira tamanho médio. Área externa de serviços de 1m de profundidade x 6m de largura, com 4 coqueiros decorados com pedra branca e serragem. Iluminação nas cores vermelho e branco, incluindo 4 refletores e pisca-piscas. Fornecimento de 3 extintores de incêndio, 2 máquinas de neve, 2 ar-condicionado 9.000 btus. Disponibilização de mão de obra para interpretação de: 1 Papai Noel e 2 Noeletes (Apresentações no período de 28/11 a 23/12 das 19h às 23hrs).	UN	1	0	0	1	1	1	0	4
------	---	---	---	----	---	---	---	---	---	---	---	---



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026